Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 21/05/2025

Projeto de Lei Nº: 126/2025

Ementa: “Dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos do art. 9º-D da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.”

Entrada na Câmara: 20/05/2025

Autoria:
Executivo Municipal

Comissões: Prazo: 27-05-2025
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 130/2025 – GPE.

Ipatinga, 20 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que *"Dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos do art. 9º-D da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.".*

A referida Proposição objetiva promover a valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, por meio de repasse de incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação desses Agentes, visando garantir a qualidade e a continuidade do trabalho no âmbito da atenção básica à saúde, nos termos da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.

O valor do incentivo financeiro será repassado pela União ao Município, por intermédio do Ministério da Saúde, e será concedido aos Agentes que estejam com seu vínculo regularmente formalizados perante o Município, em parcela única e individualizada, no mês de aniversário do Agente, observado o quantitativo máximo de ACE e ACS fixado nos termos do art. 3º do Decreto Federal n.º 8.474, de 22 de junho de 2015, o disposto na Lei Federal n.º 11.350, de 2006, na Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e demais norma aplicáveis.

É importante destacar que os ACE e ACS, assim como definido nas normas acima mencionadas, devem necessariamente: trabalhar sob o regime de 40 horas semanais; ter vínculo direto com o órgão ou a entidade da administração direta, autárquica ou fundacional; e realizar atividades inerentes às suas atribuições.

Vale ressaltar que, por se tratar de repasse da União, os valores somente serão concedidos aos Agentes enquanto houver disponibilidade financeira oriunda da respectiva transferência ao Município.

Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

GUSTAVO MORAIS NUNES:07609324680
Assinado de forma digital por GUSTAVO MORAIS NUNES:07609324680
Dados: 2025.05.20 14:29:37 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2025

"Dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos do art. 9º-D da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos do art. 9º-D da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal repassará o incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação ACS e ACE, desde que estejam com seu vínculo regularmente formalizados perante o Município.

Parágrafo único. O repasse dos recursos do incentivo financeiro de que trata o *caput* será efetuado em parcela única e individualizada, no mês de aniversário do Agente, proporcional ao número de ACE e ACS cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), que cumprirem os requisitos previstos na Lei Federal n.º 11.350, de 2006, no art. 3º do Decreto Federal n.º 8.474, de 2015, na Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, ou outra que vier a substituí-la, e nas demais normas aplicáveis.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Lei não tem natureza salarial e não incorporará aos vencimentos dos ACE e ACS, não servindo como base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, observada a disposição contida no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º O valor do incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACS e ACE ficará condicionado às regras de manutenção e eventual suspensão do repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Ipatinga, aos 20 de maio de 2025.

GUSTAVO MORAIS NUNES:07609324680
Assinado de forma digital por GUSTAVO MORAIS NUNES:07609324680
Dados: 2025.05.20 14:29:50 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Repasse de Incentivo Financeiro para ACS e ACE

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário e financeiro decorrente do repasse do incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE que prestam serviços à Secretaria de Saúde do Município de Ipatinga.

Destaca-se que a Prefeitura de Ipatinga recebe recursos da União para custear estes profissionais. Todavia, este repasse de incentivo, em questão, será custeado com recursos municipais, será realizado em uma parcela complementar, única, individualizada e será paga no mês de aniversário do Agente. Este repasse visa melhorar e estimular a prestação de serviços públicos desses profissionais do governo municipal. Assim, o impacto municipal desta complementação é demonstrado na Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3.

Tabela 1 – Quantidade e valor salarial dos cargos ACS e ACE

Cargo	**Quantidade**	**Valor unitário mensal (R$)**	**Valor anual e com encargos (R$) (*)**	**Valores recebido da União (R$)**	**Complementação municipal (R$)**
Agente Comunitário de Saúde - ACS	386	3.643,20	1.822.082,12	1.822.082,12	683.582.12
Agente de Combate às Endemias - ACE	158	3.643,20	745.826,36	745.826,36	360.254,36
Total	544	--	2.567.908,48	2.567.908,48	1.043.836,48

(*) Inclui INSS e FGTS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Tabela 2 – Impacto considerando estimativas futuras de inflação (2025, 2026 e 2027)

Item / Ano	**2025**	**2026**	**2027**
Gasto total da criação dos novos cargos (A) (*) (R$)	642.360,91	1.085.589,94	1.129.013,54
RCL estimada (B) (**) (R$)	1.710.490.000,00	1.732.479.000,00	1.797.339.000,00
(C) = (A) / (B) (%)	**0,04**	**0,06**	**0,06**

(*) Gasto previsto com aumentos de 4,0 % em 2026 e 2027.

(**) Prevista na LDO 2025 - 2027.

Tabela 3 - Impacto da Folha de Pagamentos na Receita Corrente Líquida (RCL) considerando estimativas futuras de inflação (2025, 2026 e 2027)

Item / Ano	**2025**	**2026**	**2027**
Gasto total da criação dos novos cargos (A) (R$)	642.360,91	1.085.589,94	1.129.013,54
Gasto total da folha (B) (*) (R$)	795.878.000,00	850.000.000,00	880.000.000,00
Gasto total da folha (C) = (A+B) (R$)	796.520.360,91	851.085.589,94	881.129.013,54
RCL estimada (D) (*) (R$)	1.710.490.000,00	1.732.479.000,00	1.797.339.000,00
(E) = (C) / (D) (%)	**46,57**	**49,13**	**49,02**

Observação: (*) Prevista na LDO 2025 – 2027.

Portanto, em relação ao gasto total da folha de pagamento, com o repasse do incentivo financeiro sobre os cargos, o seu impacto sobre a Receita Corrente Líquida subirá para 46,57 % em 2025, 49,13 % em 2026 e 49,02 % em 2027.

Outrossim, informamos que estes aumentos de despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e existentes nos respectivos orçamentos vigentes e as que vierem a substituí-las.

Ipatinga, 20 de maio de 2025.

Márcio Alvarenga Carvalho
Secretário Municipal da Fazenda
Ipatinga/MG

autentique

Página de assinaturas

Gustavo Nunes
076.093.246-80
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

20 mai 2025 15:28:00 — **Gustavo Morais Nunes** criou este documento. (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80)

20 mai 2025 15:28:06 — **Gustavo Morais Nunes** *(Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80)* assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

20 mai 2025 16:49:34 — **Secretaria Geral** *(Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09)* acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

21 mai 2025 12:40:53 — **Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira** *(Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95)* assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil